



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3453, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

**“AUTORIZA O FECHAMENTO DOS CENTROS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL – CEIM NO
PERÍODO DESTINADO A FÉRIAS ESCOLARES”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,

Considerando a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, a base para o desenvolvimento das competências e habilidades essenciais ao processo de aprendizagem e construção do conhecimento;

Considerando a Lei n.º 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 31, inciso II (Redação dada pela Lei 12.796/13), que garante a carga horária mínima de 800 horas, distribuída por um mínimo de 200 dias de trabalho educacional;

Considerando os Pareceres CME n.º 08/11 e n.º 23/12 que admitem a existência de períodos destinados a férias e recessos escolares em instituições de Educação Infantil, garantindo assim o direito de toda criança à convivência familiar e comunitária e a período de descanso das atividades educacionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o fechamento dos Centros de Educação Infantil Municipal – CEIM, no Município de Mangaratiba, durante o período destinado a férias escolares.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fixar as diretrizes para implementação do período descrito no artigo 1º no calendário escolar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 30 de outubro de 2015.

Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito